

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS - SISPREVMAUÉS
PORTARIA Nº 1.192, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.71, IV e Art.92, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Maués, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0040/2024 – SISPREV/MAUÉS**

CONSIDERANDO, os dispositivos do Art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal/88, (Redação anterior à EC 103/2019) - Comum, Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade – Média das 80% Maiores Remunerações, c/c Art. 17, I, II, III, da Lei Municipal nº 119, de 31/12/2005 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués-AM – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar Voluntariamente por Idade, a **Sra. ILKA PINTO GONÇALVES, CPF nº 078.516.262-34, RG nº 0358402-0 – SSP/AM**, servidora efetiva do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, no **Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula nº 6319**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com Proventos Proporcionais de **4017/10950** avos de salário, (36,68%), no valor de R\$-487,05 (Quatrocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), mais R\$-924,95 (Novecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos) de Complemento, ficando estabelecido o valor de provento de R\$-1.412,00 (Hum mil, quatrocentos e doze reais), seu reajuste será na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS, com a seguinte composição de vencimento.

Composição de Vencimentos	Fundamento Legal	Valor da Remuneração	Media da Remuneração	Percentual	Valor de Provento
Vencimento Base – VB + Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – GATS – 10%.	Art.40, Art.41, inciso I, III e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 124/2005.	R\$-1.482,60	R\$-1.327,84	36,68%	R\$-487,05
Complementação para atingir o piso salarial (na forma da Lei)	Art.42, §2º da Lei Municipal nº 124/2005.				R\$-924,95
TOTAL					R\$-1.412,00

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigor a partir de 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede do SISPREV, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

REGINALDO DE MATOS PANTOJA

Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués - SISPREV

Publicado por:
REGINALDO DE MATOS PANTOJA
Código Identificador: CM7GTWHZR

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 26/11/2024 - Nº 3743. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>